



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agrolândia/SC.

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Este estudo visa a embasar a INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE DÉBORA FELAÇO, NO EVENTO "9º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA", QUE ACONTECERÁ PRESENCIALMENTE NOS DIAS 26 A 28 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A participação da Secretária Adjunta de Saúde, Débora Felaço, no "9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina", que ocorrerá de 26 a 28 de março de 2025, em Blumenau/SC, é essencial por se tratar do maior evento sobre saúde municipal do estado. O congresso reúne gestores, profissionais e especialistas para debates e trocas de experiências, promovendo a atualização de conhecimentos e a busca por soluções inovadoras para os desafios na gestão da saúde pública, contribuindo diretamente para o aprimoramento dos serviços oferecidos à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade descrita não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade, com critérios adotados no Art. 74, Inciso III, Letra "F" da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Os serviços serão prestados presencialmente conforme a programação do evento estabelecida pela COSEMS/SC, nos dias 26 a 28 de março de 2025, em Blumenau/SC.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO
01	01	UND	INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO 9 º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, QUE ACONTECERÁ PRESENCIALMENTE NOS DIAS 26 A 28 DE MARÇO, DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC





A participação no evento contará com a presença da secretária municipal e da secretária-adjunta da pasta. Destaca-se que a inscrição da Secretária Municipal está isenta, sendo necessário o pagamento de somente uma inscrição para a secretária-adjunta.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Por se tratar de um serviço de aperfeiçoamento profissional e treinamento com contratação de serviços técnicos especializados, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, amparada legalmente no Art. 74, Inciso III, Letra “F” da Lei Federal Nº 14.133/2021, da seguinte forma:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: ...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$200,00 (duzentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de Março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A participação da Secretária Adjunta de Saúde, Débora Felaço, no *9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina* representa uma oportunidade estratégica para o fortalecimento da gestão municipal de saúde. Sendo o maior evento do estado voltado à saúde pública, o congresso promoverá debates sobre políticas públicas, inovações e experiências exitosas, proporcionando a troca de conhecimentos entre gestores, profissionais e especialistas do setor.

Durante o evento, serão abordados temas prioritários para a gestão da saúde, com destaque para estratégias de aprimoramento dos serviços, otimização de recursos e implementação de boas práticas. A presença da Secretária Adjunta permitirá a obtenção de conhecimentos atualizados, além da ampliação da rede de contatos institucionais, facilitando futuras parcerias e colaborações.





Essa iniciativa visa contribuir diretamente para a melhoria contínua do sistema de saúde municipal, resultando em um atendimento mais eficiente e qualificado à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante da vantagem da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o 1º dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. O serviço a ser contratado não configura a possibilidade de parcelamentos, considerando seu quantitativo único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Aprimorar a gestão municipal de saúde por meio da troca de experiências e atualização de conhecimentos, fortalecer a rede de contatos institucionais, identificar soluções inovadoras e contribuir para a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; e
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços





podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a prestação dos serviços mencionada neste Estudo Técnico Preliminar, não haverá impacto ambiental para o atendimento da necessidade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 24 de Março de 2025.

ELKE VERENA BARG SCHLICHTING DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

